



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Edital n.º 02/2011

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna público que fará realizar processo seletivo simplificado na categoria de professor substituto, pelo período de 12 (doze) meses, visando o preenchimento de vagas em caráter emergencial no Colégio de Aplicação, conforme áreas abaixo discriminadas, nos termos das Leis n.º 8.745/93, 9.849/99 e Resoluções n.º 14/89, 09/2001 – CEPEX e Resolução n.º 29/2009 - CONSU.

Colégio de Aplicação - Rio Branco

Áreas	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos para Inscrição
Artes	01	40h	Licenciatura em Artes Cênicas e/ou Música
Língua Portuguesa	02	40h	Licenciatura Plena em Letras/Português
Pedagogia	01	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia
Letras Espanhol	01	40h	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol
Educação Física	01	40h	Licenciatura Plena em Educação Física

1 – Das inscrições

1.1 – As inscrições serão efetuadas no período de **04 a 12 de abril de 2011** (excluindo-se o final de semana), no horário de **8h30min às 12h** e das **14h30min às 17h**, no próprio Colégio de Aplicação, **Av. Getúlio Vargas, n.º 654 – Centro, Rio Branco-Acre.**

1.2 – No ato da inscrição, obriga-se o candidato a entregar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de diploma de graduação registrado e reconhecido na forma da Lei ou certidão de conclusão de curso;
- *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios e documentos pessoais.

1.3 – A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – Dos requisitos para investidura no cargo

2.1 – Ser portador de Diploma de Graduação Plena registrado e reconhecido na forma da Lei ou Certidão de Conclusão de Curso, na área de conhecimento de interesse do candidato e atender aos requisitos abaixo;

2.2 – Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;

2.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

2.5 - Apresentar todos os documentos pessoais que se fizerem necessários para investidura no cargo;

2.6 – Cumprir as determinações deste edital.

3 – Da realização das provas

3.1 – As provas serão realizadas no período de **19 a 28 de abril de 2011**, nas dependências do Colégio de Aplicação, com local e horário a serem definidos pela Banca Examinadora.

4 – Dos elementos de julgamento

4.1 – Os critérios de seleção serão definidos em Conselho de Centro, podendo ser aplicados, além da prova de títulos, no mínimo, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX):

- Prova escrita;
- Prova prática;
- Prova didática;
- Seminário;
- Entrevista.

5 – Da prova didática

5.1 – A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área;

5.2 – Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

5.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes no CAP, tais como projetor de imagens, retroprojetor, projetor de slides e etc., desde que requisite com 12 (doze) horas de antecedência;

5.4 – O candidato poderá ser argüido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

5.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

5.6 – Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

5.7 – Na hipótese do item anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia;

5.8 – Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros

elementos:

5.8.1 – A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

5.8.2 – O domínio do tema sorteado;

5.8.3 – Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

5.9 – A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.

6 – Da prova de títulos

6.1 – A Banca Examinadora avaliará os títulos do “Curriculum Vitae” dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução CONSU n.º 81/2009.

7 – Do empate

7.1 – Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração seqüencialmente, os seguintes elementos:

- a. Maior pontuação na prova de títulos;
- b. Maior média na prova didática;
- c. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;
- d. Maior idade.
- e. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

8 – Da validade

8.1 – O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final.

9 – Remuneração

9.1 – Professor Substituto, exigência de titulação de doutorado, remuneração inicial de R\$ 4.604,00

9.2 – Professor Substituto, exigência de titulação de mestrado, remuneração inicial de R\$ 3.358,72

9.3 - Professor Substituto, exigência de titulação de graduado com especialização, remuneração inicial de R\$ 2.543,83

9.4 - Professor Substituto, exigência mínima de graduação, remuneração inicial de R\$ 2.434,33

10 - Das disposições gerais

10.1 – os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação nos jornais locais e D.O.U.;

10.2 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado nos jornais locais e D.O.U.;

10.3 – Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados finais, sendo-lhe facultado o acesso a sua documentação, provas e memorial.

10.4 – Candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.

10.5 – Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).

10.6 – Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Lei n.º 9.849/99).

10.7 – Os requisitos mínimos exigidos para inscrição em cada área do presente Processo Seletivo, não veda a possibilidade de que os candidatos com titulação superior possam se inscrever no certame, desde que cumpram a exigência mínima. Desta forma, o candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 9 do presente Edital.

10.8 – Todos os candidatos contratados para o cargo do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei 8.745, de 09-12-1993.

Rio Branco - AC, 30 de março de 2011.

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha
Pró-Reitor de Graduação